



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monjolos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global** regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

DATA: 31/01/2018

HORÁRIO: 09:00 horas.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

DATA: 31/01/2018

HORÁRIO: 09:00 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 620/2001.

3 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para restauração da antiga estação ferroviária de Monjolos, conforme projeto básico e projetos: fundação, estrutura e segurança, memorial descritivo, e planilha quantitativa.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 26/01/2018.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.3 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.5 As certidões descritas nas alíneas “4.4” e “4.5” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

5.2. – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: ~~31/10/2018~~, os seguintes documentos:

5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):
Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstrativo de Resultado do Exercício; e**
- **Recibo de entrega emitido pelo SPED.**

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1) - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.6. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo II.

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) **dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.

Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA, ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo III.

f) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 09:00 às 16:00 horas, nos dias 23/10/2018, 27/10/2018 e 31/10/2018, conforme Anexo IV.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo V, sob pena de inabilitação.

g) Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 14.996,32 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionado.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

9.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº.02.04.40.13.392.0247.1791 – 4.4.90.51.00

11 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo 210 (duzentos e dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 7.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2 Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - 1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
 - 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - 4) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento

parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Cultura, pela autoridade superior.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligencia ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos I, II, III, IV, V, VII, VIII, memorial descritivo e planilha de quantitativos.

16.5.1 – Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone 38 3727-1120 ou e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

Monjolos/MG, 11 de janeiro de 2018.

Osmar Martins da Silva
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MONJOLOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.169/0001-30, com sede administrativa na RUA Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro – Monjolos - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Eustáquio Maia da Silva, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 002/2018, Modalidade Tomada de Preços, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é **a contratação de empresa para prestação de serviços de Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos**, no Município de Monjolos, conforme projeto básico e projetos: fundação, estrutura, memorial descritivo, e planilha quantitativa.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$...... (.....) parceladamente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura a qual terá como base o boletim de medição de serviços executados.

2.1.2. – O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CEI da Obra.

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Monjolos, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com a liberação dos recursos pelo Município.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas/notas fiscais seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.4 – Dos reajustes

2.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.04.40.13.392.0247.1791 – 4.4.90.51.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/2018.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

7.7 – Aprovar amostras dos materiais.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5 – A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.
- 8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.
- 8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.
- 8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.
- 8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- 8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.
- 8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA/MG.

8.24 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26 – O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) (verificar com o engenheiro e informar) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.27 – O valor relativo a materiais e equipamentos próprios ou terceiros inerentes à execução dos serviços contratados corresponde a 65% (sessenta e cinco por cento) (verificar com o engenheiro e informar) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Cultura, pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será indireta – Empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA 14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

14.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA 15 – DA GARANTIA

15.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Monjolos/MG, _____ de _____ de 2018.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº. 002/2018, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente ao disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018

A T E S T A D O

A Prefeitura Municipal de Monjolos, estabelecida rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 – Centro – Monjolos/MG, inscrita no CNPJ sob o número 17.754.169/0001-30, **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde deverá ser restaurada a Estação, no Município de Monjolos, atendendo a Tomada de Preços nº. 001/2018, Processo Licitatório nº.002/2018, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Monjolos, ____ de _____ de 2018.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2018

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES

VOLUME 02 – PROJETO DE INTERVENÇÃO / MEMORIAL DESCRITIVO	1.
INTRODUÇÃO	
.....	3 2.
PROPOSTA DE INTERVENÇÃO	5 2.1
CONCEITUAÇÃO	
.....	5 3.
DEFINIÇÃO DE USO	8 4.
VIABILIZAÇÃO TÉCNICA	9 5.
MEMORIAL DESCRITIVO / RELAÇÃO DE SERVIÇOS...	11 5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS
.....	11 5.2 SERVIÇOS
PRELIMINARES ...	11 5.3
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DIVERSAS	12 5.4 COBERTURA
.....	12 5.5
ALVENARIAS	13 5.6
REVESTIMENTOS	13 5.7 PINTURA
.....	13 5.8
PISOS	14 5.9
FORROS	14 5.10
ESQUADRIAS (MARCENARIA / CARPINTARIA / SERRALHERIA)	14 5.11 VIDROS / ESPELHOS
.....	14 5.12
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15 5.13 INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS E DE SONORIZAÇÃO ...	15 5.14
INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	16 5.15 OUTROS SERVIÇOS / PROJETOS ESPECÍFICOS
.....	16 5.16 LIMPEZA DA OBRA
.....	16 6.
ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS / CADERNO DE ENCARGOS	17 7. FONTES DE PESQUISA / REFERÊNCIAS
.....	28 7.1 BIBLIOGRÁFICAS
.....	28 8. FICHA
TÉCNICA	29 9.
ANEXOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

30	9.1	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) ...	30	9.2	PROJETO DE INTERVENÇÃO (PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO)	32	9.3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	32
----	-----	--	----	-----	--	----	-----	--	----

ÍNDICE Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 3 32 Este trabalho tem como principal objetivo a recuperação das características arquitetônicas, históricas e estilísticas da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos, edificação localizada à Praça da Estação de Monjolos, nº. 139, Bairro Centro, CEP: 39.215-000, em Monjolos, Minas Gerais, inventariada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Monjolos em março de 2006. Cada civilização tem uma forma própria de articular seus signos, numa interação e condicionamento entre homem, natureza e estruturas conformadas, possibilitando a diversidade que configura a cultura de cada etnia. Para que qualquer povo possa ter memória e raízes, há necessidade de ter seu patrimônio cultural de épocas passadas e atuais preservadas, permitindo que sua história seja conhecida pelas gerações posteriores. Toda a humanidade vem ao longo dos anos tomando consciência da importância da preservação patrimonial, o que pode ser constatado através dos encontros internacionais e nacionais, para se estabelecer normas e critérios que definam de forma abrangente as intervenções e a proteção dos bens culturais. Com objetivo de preservar seu patrimônio e estimular ações em prol da conservação de tais bens, a Prefeitura Municipal de Monjolos, propôs a restauração do edifício da Antiga Estação Ferroviária. As intervenções de restauração propostas foram baseadas nas recomendações e definições das cartas internacionais e da teoria da restauração crítico - criativa, e propõe recuperar e reintegrar o valor artístico e histórico da edificação, assegurando, ao mesmo tempo, a sua continuidade vital por meio das adaptações de novos usos propostos por seus usuários. Elementos novos e antigos deverão estabelecer um diálogo harmônico e enriquecedor. As intervenções novas adotarão linguagens, materiais e soluções espaciais modernas de forma a assinalar, clara e distintamente, a sua temporalidade e objetivos, renunciando a qualquer tentativa de mimetismo. Deverão, contudo, ser limitadas e inspiradas no padrão da edificação existente: ritmo, volume, material, acabamentos e implantação, como também as peculiaridades dos logradouros e de seu entorno. A elaboração de um projeto de restauração deve ser precedida de um estudo atento e criterioso sobre o monumento, reestabelecendo sua unidade potencial, visando à perfeita identificação do objeto a ser restaurado. Dessa forma, o presente trabalho é dividido em três etapas: identificação, diagnóstico e proposta de intervenção. Sendo aqui apresentada a última etapa. 1. INTRODUÇÃO Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 4 32 A etapa de identificação é fundamental para o reconhecimento das características físicas da edificação, constituindo-se da representação gráfica detalhada de todos os seus elementos. A importância desta etapa evidencia-se em virtude de seu significado como um conjunto básico de informações a respeito da edificação, permitindo análises de sua constituição, processos construtivos, partido de composição e proporções volumétricas. Além disso, esta etapa é responsável pela qualidade das etapas subsequentes e indispensável às análises posteriores da edificação. O diagnóstico tem o objetivo de conhecer e analisar a edificação sobre os seus aspectos históricos, estéticos, artísticos, formais e técnicos. Objetiva também compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos os quais o bem foi reconhecido como patrimônio cultural. A maior abrangência de aspectos possibilita um profundo conhecimento do monumento, indispensável à proposição de soluções adequadas a cada caso. Finalmente, baseado na identificação e no diagnóstico da edificação é elaborada a proposta de intervenção, que corresponde à última etapa deste trabalho e que abrange o projeto executivo, instrumento a partir do qual é realizado o memorial descritivo, a planilha orçamentária com os custos da obra e o cronograma físico-financeiro. Projeto Arquitetônico para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume

02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 5 32 2.1. CONCEITUAÇÃO A Antiga Estação Ferroviária de Monjolos mantém ainda hoje grande parte das suas características originais e, de um modo geral, apresenta regular estado de conservação, mesmo após ter passado por algumas intervenções que comprometeram alguns de seus elementos construtivos, entretanto, sua imagem, bem como sua unidade potencial, ainda permanece muito bem preservada. O projeto de intervenção proposto para a Antiga Estação Ferroviária de Monjolos tem como principal objetivo a valorização arquitetônica e histórica da edificação e a manutenção e a recuperação de suas características estilísticas, garantindo melhor identidade cultural e utilização pela população. “... a restauração constitui o momento metodológico do reconhecimento da obra de arte na sua consistência física e na sua dúplici polaridade estética e histórica, com vistas à sua transmissão para o futuro.”¹ O primeiro passo para a restauração é a valoração da edificação através de sua leitura histórica e crítica através da qual são traçados os critérios de intervenção. Após a análise crítica passa-se automaticamente ao ato criativo uma vez que a restituição da imagem muitas vezes prevê a retirada de acréscimos e a inserção de novos elementos. A edificação, objetivo desta intervenção seguirá com seu uso institucional mantendo suas características tipológicas e construtivas. Na presente proposta estão sendo seguidos alguns princípios básicos de restauração cujos critérios serão aplicados sempre levando em consideração que cada caso de restauração é específico e deve ser estudado e trabalhado respeitando as características e necessidades da edificação. São eles: 1. Reversibilidade: Toda a restauração deve ser reversível de forma a propiciar futuras intervenções. 2. Objetividade: A restauração termina onde começa a hipótese. O segundo princípio é relativo à matéria da qual resulta a imagem; essa só é insubstituível quando há uma relação direta com a configuração da imagem, ou seja, quando está relacionada com o aspecto e não tanto com a estrutura. Neste ponto a restauração ganha certa liberdade no que se referem às estruturas e suportes mesmo que sempre em harmonia com os valores históricos. Quanto menos se intervir na edificação melhor. 3. Autenticidade: As reintegrações devem ser reconhecíveis com facilidade, mas sem que para isto tenham de romper a unidade que se busca reconstituir. Deste modo a intervenção deve ser reconhecida desde a distância a que a obra será contemplada; reaproveitando sempre os materiais originais. ¹ Cesare Brandi, Teoria da Restauração (1936) pág. 31 2. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 6 32 A restauração busca recuperar a unidade figurativa da obra sem que com isso tenha de recuperar as características primitivas da edificação. “... a adição será ainda pior quanto mais se aproximar de refazimento, e o refazimento será ainda mais consentido quanto mais se afastar da adição e visar construir uma nova unidade sobre a antiga.”² Os acréscimos e o envelhecimento natural dos materiais, sempre que possível, serão respeitados e mantidos como testemunho da passagem do tempo e da ação do homem, isto quando não interferirem no contexto e compreensão da obra. “A restauração, para representar uma operação legítima não deverá presumir nem o tempo como reversível, nem a abolição da história.”³ Pequenas intervenções serão propostas para a edificação buscando sempre uma melhor adequação para seus usuários, sendo estas facilmente reconhecíveis e datadas. “... recomenda-se o maior cuidado possível na vigilância contínua dos imóveis para se tomarem as providências de caráter preventivo, também com a finalidade de evitar intervenções de maior amplitude.”⁴ Conclui-se que a atitude do restauro deve ser de respeito à obra arquitetônica, que é também uma obra de arte. Esse respeito é em relação à unidade plena da obra e à matéria como aspecto, uma vez que só se deve intervir na matéria enquanto estrutura. A imagem da obra é percebida através da matéria enquanto aspecto e estrutura (ela é apenas um meio de comunicação da imagem, e não um fim) e também é percebida no seu contexto. Desta forma, não se pode mudar a obra do seu lugar original e somente interferir na sua estrutura, com o objetivo de recuperar a sua unidade estética e/ou histórica. Tendo em vista todas estas premissas teóricas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

descritas anteriormente, algumas alterações anteriores podem ser facilmente detectadas na edificação devido à existência de marcas ou vestígios e deverão ser analisadas buscando sempre o melhor critério de intervenção. O projeto de restauração pretende ainda a manutenção do maior

número de informações que chegaram até os dias atuais sobre o imóvel. Este deve atender o objetivo de valorizar e manter suas características originais e permitir sua conservação e manutenção. 2 Cesare Brandi, Teoria da Restauração (1936) pág. 74. 3 Cesare Brandi, Teoria da Restauração (1936) pág. 61 4 Carta de Restauração, 1972, Anexo b. Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 7 32 A presente proposta, embora indique alguns elementos para sua adequação, buscou prioritariamente o resgate mais fiel possível do partido original da edificação, dos seus elementos constitutivos e dos registros que permaneceram ao longo dos anos. Salvo a realização dos serviços de conservação e restauração dos elementos construtivos da edificação, as intervenções físicas de maior monta estão presentes nas propostas de criação de novos banheiros. Finalmente, as obras de restauração na Antiga Estação Ferroviária de Monjolos deverão ser entregues a empresas especializadas assegurando uma boa execução com a utilização de matérias de qualidades e características testadas e comprovadas anteriormente. Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 8 32 O uso é a premissa de qualquer proposta de intervenção, e neste caso ele consiste basicamente em adaptar a Antiga Estação Ferroviária para abrigar o Centro Cultural e Histórico de Monjolos. A proposta elaborada procurou desenvolver um equilíbrio entre as demandas de uso e a edificação, bem como realizar as adaptações necessárias para atendimento ao público e garantir a acessibilidade da mesma a todos. O programa apresentado pelos responsáveis pela Prefeitura Municipal para o Centro Cultural e Histórico de Monjolos tem como principais premissas: Implementar uma estrutura dedicada ao desenvolvimento de atividades voltadas à socialização de conhecimento para a conservação e preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Monjolos / MG; Reunir e disponibilizar os trabalhos já realizados sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Monjolos / MG; Apoiar, realizar e incentivar a realização de estudos e pesquisas culturais; Articular parcerias entre os poderes públicos, ONG's, centros de pesquisa e comunidades. O Centro Cultural e Histórico de Monjolos pretende ser um local para a disponibilização de informações, com linguagens adequadas e de fácil assimilação para todas as faixas etárias, apresentando as experiências da gestão compartilhada e do fomento de atividades culturais. Por tratar-se de uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Monjolos, a intenção é abrir o espaço para visitas públicas, tornando a cultura acessível aos habitantes do local e introduzindo a arte e outras formas de manifestações culturais em seu cotidiano. Acredita-se que com a realização desse projeto será criada uma situação favorável ao melhor desenvolvimento cultural dos habitantes, estimulando a formação de identidades culturais fortes, com o desenvolvimento de novas linguagens. Outro ponto forte do projeto é o estímulo que a edificação traria para o município, proporcionando e fortalecendo a imagem social e urbana. A partir do programa definido, a proposta foi elaborada levando-se em consideração não só a organização atual da planta, mas também a necessidade de ampliação para novas demandas que poderão surgir, o que levou a aperfeiçoar o binômio uso-espço. Dessa forma, optou-se por permanecer com algumas intervenções realizadas anteriormente, assim como a manutenção da possibilidade de adaptação da edificação para outras formas de ocupação. 3. DEFINIÇÃO DE USO Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 9 32 A Restauração Crítico – Criativa adotada por este projeto, diz que se as ações efetivas não são restauração, passam para o campo da criação. Tem-se que intervir com criatividade, mas com o estabelecimento de crítica, de julgamento de valores, porque se intervêm no texto concreto da obra: na arquitetura. O valor e a autenticidade do patrimônio arquitetônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

não podem ser baseados em critérios fixos, porque o respeito a todas as culturas requer que seu patrimônio físico seja considerado dentro do contexto cultural ao qual pertence. Essa intervenção, que se coloca no presente, será um ato crítico, interpretativo, temporal e então é necessário que se garanta a reversibilidade da ação. A intervenção em bens culturais torna-se um problema arquitetônico, que deve ser resolvido pelos instrumentos da arquitetura às intervenções e ao

restabelecimento da edificação. Os dados e as informações referentes à edificação foram primeiramente interpretados de maneira aproximada, estabelecendo um plano de atividades adequado, proporcional aos problemas reais encontrados. A análise dos aspectos estruturais-constructivos e histórico-documentais e artísticos coopera na conceituação desta intervenção. Portanto, seguem considerações técnicas e medidas preventivas a serem adotadas: O canteiro de obras deverá ser instalado tomando-se os devidos cuidados para não danificar qualquer elemento existente na área do monumento; Não é permitido o preparo de argamassa sobre pisos existentes para não danificar o material; Todos os andaimes deverão ser autoportantes, não podendo em hipótese alguma serem engastados nas paredes. Em caso de apoio simples, este deverá ser aplicado de forma a causar o menor dano a parede ou ao revestimento; A área de trabalho deverá manter-se constantemente limpa e desimpedida, a fim de se permitir uma melhor visualização da obra e a facilidade de deslocamento; Todos os trabalhos executados na obra deverão ser feitos com o máximo de cuidado, a fim de evitar danos nos componentes do monumento; Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo; Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à Fiscalização antes da aquisição do material e ou equipamento; 4. VIABILIZAÇÃO TÉCNICA Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 10 32 É importante destacar que, em obras de restauração do patrimônio histórico edificado, deve-se buscar a compatibilização entre os materiais originais (antigos) e os atuais (novos), para intervir o mínimo possível, buscando preservar a originalidade e a reversibilidade dos mesmos; Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente as especificações do projeto. Eventualmente, em se tratando de obras de restauro, poderão ser indicados materiais reutilizados da própria obra ou de outra procedência; Se eventualmente condições ou circunstâncias indicarem a substituição de algum material especificado no memorial descritivo, a troca só poderá ser efetivada com a aprovação por escrito da fiscalização, com o consentimento dos autores do projeto; A substituição, quando aceita, será regida pelo critério de analogia ou similaridade. Para o caso, considera-se analogia total ou equivalência, quando o material desempenha idêntica função construtiva e apresenta as mesmas características técnicas; Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da encarregada. É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas; Os serviços de restauração devem ser, quando possível, de forma idêntica ou semelhante aos processos constructivos tradicionais; Deve-se prevalecer o respeito aos elementos antigos e as partes autênticas, sendo somente permitida substituições quando o elemento original não puder ser recuperado; Os elementos destinados a complementar as partes que faltam devem integrar-se ao conjunto, mas distinguindo-se, a critério do responsável pelo projeto, das partes originais, de modo que a restauração não seja uma falsificação; A substituição do reboco deverá ocorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apenas nas partes que apresentam desprendimento. A recomposição, quando necessária, deverá buscar a composição e a granulometria de modo a conseguir uma textura similar ao reboco remanescente, além de evitar futuras trincas por retração no novo material; Caso o reboco existente esteja gerando retração por já ter sido modificado, prever prospecções para se chegar a granulometria original ou similar a do reboco original; Deve ser feita a instalação de extintores de incêndio em perfeito estado de funcionamento para uso durante o período de obras; Na fase da pintura, evitar raspagens da tinta existente, de modo a permitir o registro da estratigrafia.

Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 11 32 5.1 **CONSIDERAÇÕES GERAIS** As obras de restauro são geralmente complexas, exigindo um rigoroso planejamento e muito mais atenção na organização do canteiro do que as obras comuns. Somam-se a estas exigências, o fato das obras de restauração serem geralmente públicas ou financiadas por recursos públicos, tornando interessante que sejam abertas à visitação. Assim sendo, é fundamental a limpeza constante e permanente do canteiro, para perfeita organização dos serviços previstos em cada etapa da obra. Antes de se iniciarem os serviços devem ser tomadas algumas medidas primordiais como a localização e a organização das atividades no canteiro para que fatores não programados não interfiram negativamente na obra. Além disso, é importante realizar um estudo dos fluxos das atividades e seu posterior equacionamento de forma a aperfeiçoar os serviços. O canteiro de obras deve ser organizado com localização adequada, garantindo a visualização das placas que indiquem os responsáveis técnicos pelo projeto arquitetônico e os agentes financiadores e o melhor funcionamento do barracão de obras; O canteiro de obras deve proporcionar facilidade no descarregamento de materiais e na retirada de entulhos, além de ser mantido permanentemente limpo. Sempre que possível deve-se evitar o desperdício de materiais e a perda do serviço; No canteiro de obras deve-se evitar o congestionamento e a obstrução dos acessos por pessoas ou materiais. 5.2 **SERVIÇOS PRELIMINARES** Obras emergenciais e de proteção são procedimentos preliminares que devem ser previstos para garantir a segurança de pessoas e elementos, tais como: Escoramento de paredes e vergas com possibilidade de desmoronamento, bem como de qualquer outro elemento da edificação que possa apresentar problemas de estabilidade durante a obra de intervenção, como pisos, forro, etc. (Observação: Esta indicação operativa é sugerida apenas como medida de segurança, não sendo constatado na edificação problema estrutural); Remoção de objetos diversos e restos de materiais de construção, bem como de todo tipo de entulho acondicionado de forma indevida na edificação, incluindo carga, transporte e bota-fora; Limpeza do terreno, implicando em capina e remoção da vegetação invasora, incluindo carga, transporte e bota-fora; Execução de dedetização de toda a área interna e externa da edificação antes da instalação da obra. 5. **MEMORIAL DESCRITIVO / RELAÇÃO DE SERVIÇOS** Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 12 32 5.3 **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DIVERSAS** Execução de demolições e (re) construção diversas tais como: Demolição e remoção das instalações hidráulicas, louças, bancadas e revestimentos cerâmicos nas alvenarias; Demolição e remoção do revestimento cerâmico dos pisos em toda a edificação; Demolição e remoção dos forros de madeira e de PVC em toda a edificação; Demolição e remoção da cobertura (entelhamento) da edificação, para posterior execução de nova cobertura, bem como demolição e remoção de ripas e caibros, sem reaproveitamento do material e demolição e remoção de peças estruturais comprometidas pela umidade e pelo ataque de insetos xilófagos; Demolição e remoção de alvenarias, conforme projeto, incluindo carga, transporte e bota-fora de entulhos. 5.4 **COBERTURA** Remoção das telhas cerâmicas do tipo francesa (100%), inclusive empilhamento, sem reaproveitamento do material na edificação, podendo as mesmas ser reaproveitadas para uso em outro bem após execução de limpeza e avaliação individual do estado de conservação, devendo ser descartadas as telhas quebradas ou trincadas; Remoção de ninhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de pássaros, casas de insetos e vegetação existentes na região da cobertura e do entreferro (desvão); Demolição e remoção de ripas e caibros, sem reaproveitamento do material e demolição e remoção de peças estruturais comprometidas pela umidade e pelo ataque de insetos xilófagos; Tratamento, recuperação e limpeza dos elementos estruturais da cobertura e aplicação de produtos protetores e imunizantes; Execução de novas mãos francesas em madeira de lei para sustentação da cobertura da plataforma de embarque e desembarque de passageiros; Colocação de lona plástica tipo terreiro como cobertura provisória devidamente fixada sem acrescentar danos (furos) nas alvenarias da edificação; Fornecimento e assentamento de novas telhas cerâmicas do tipo francesa para cobertura do volume principal da edificação e também da

plataforma de embarque e desembarque de passageiros; Fornecimento e assentamento de cumeeiras e espigões de telha de barro embocada com argamassa 1:2:9 (cimento/cal/areia). Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 13 32 5.5 ALVENARIAS Execução de serviços para eliminação de infiltrações e secagem das alvenarias nas áreas afetadas por infiltrações por capilaridade ascendente; Execução de alvenarias de tijolos para servirem de divisórias nos novos banheiros que estão sendo propostos. 5.6 REVESTIMENTOS Limpeza das manchas causadas pela umidade ascendente em revestimentos, com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) dissolvido em água e esponja de nylon macia (enxaguar e deixar secar); Remoção dos trechos de reboco danificados e posterior recomposição dos mesmos através da utilização de novas argamassas de características compatíveis em traço e granulometria com as argamassas originais existentes na edificação, a ser definido no local após prospecção e avaliação de amostras do material retirado; Execução de embrechamentos de trincas em revestimentos (reboco) de alvenarias internas e externas (fachadas), quando necessário; Instalação de rodapé de ladrilhos hidráulicos com altura igual a 15 cm (20 x 15 cm) e instalação de revestimento em cerâmica fosca na cor branca nas dimensões de 20 x 20 cm, até a altura de 1,55 m (com rodapé incluso) nas novas Instalações Sanitárias (I.S.); Instalação de moldura (rodameio) em mármore branco com altura igual 07 cm e espessura igual a 02 cm nas novas Instalações Sanitárias (I.S.). 5.7 PINTURA Remoção dos trechos degradados, partes soltas e crostas de tinta antiga da pintura das alvenarias internas e externas (fachadas) com utilização de espátula e preparo de superfície para receber nova pintura através de lixamento superficial (ATENÇÃO: Não realizar raspagem das camadas de tinta existentes, de modo a garantir o registro dos estratos cromáticos); Execução de pintura das alvenarias externas (quantidade necessária para um perfeito acabamento), com tinta látex à base de acetato de polivinila (PVA) de acabamento fosco aveludado, CORAL, SUVINIL ou equivalente, em cor a ser definida (Ref.: Tinta Látex Coralmur); Execução de pintura das alvenarias internas (quantidade necessária para um perfeito acabamento), com tinta látex à base de acetato de polivinila (PVA) de acabamento fosco aveludado, CORAL, SUVINIL ou equivalente, em cor a ser definida (Ref.: Tinta Látex Coralmur); Execução de pintura das alvenarias das Instalações Sanitárias (I.S.), acima da moldura (rodameio): aplicar selador acrílico + massa acrílica + primeira demão em tinta látex à base de acetato de polivinila (PVA) de acabamento fosco aveludado, CORAL, SUVINIL ou equivalente, em cor a ser definida (Ref.: Tinta Látex Coralmur); Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 14 32 Execução de pintura nos forros de madeira (quantidade necessária para um perfeito acabamento), com tinta esmalte sintético acetinado CORAL, SUVINIL ou equivalente, em cor a ser definida (Ref.: Esmalte Sintético Acetinado Coralit); Aplicação de massa acrílica nas esquadrias de madeira para preparo da superfície para pintura; Execução de pintura nas esquadrias de madeira (quantidade necessária para um perfeito acabamento), com tinta esmalte sintético acetinado CORAL, SUVINIL ou equivalente, em cor a ser definida (Ref.: Esmalte Sintético Acetinado Coralit). 5.8 PISOS Execução de novo piso em ladrilhos hidráulicos nas Instalações Sanitárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(I.S.); Execução de novo piso em placas cimentícias (100 x 100 cm) e instalação de rodapé com altura igual a 15 cm no Hall de Entrada e na Sala Multiuso com aplicação de resina impermeabilizante; Execução de reparos no piso cimentado das rampas e da plataforma de embarque e desembarque de passageiros e posterior limpeza. 5.9 FORROS Fornecimento e instalação de forro em tabuado, inclusive barroteamento, em madeira de lei (ipê ou jatobá), executado com tábuas de 10 cm de largura e espessura de 2,5 cm; Execução e instalação de abas, também de madeira, com altura igual a 10 cm, para melhor acabamento no encontro com as alvenarias; Imunização com isoparafina e DRAGNET 384-CE por aspersão em todo o barroteamento e em todos os forros de madeira. 5.10 ESQUADRIAS (MARCENARIA / CARPINTARIA / SERRALHERIA) Execução de reparos diversos em enquadramentos em madeira maciça das esquadrias compreendendo: descupinização, colocação de emendas, pintura,

substituição de ferragens por modelos similares aos originais, preenchimento de lacunas, retirada de dobradiças diferentes das originais, limpeza e higienização dos enquadramentos, etc; Execução de novas esquadrias (portas e janelas) de acordo com o projeto específico. 5.11 VIDROS / ESPELHOS Fornecimento e instalação de espelhos cristal com espessura igual a 04 mm (quatro milímetros), conforme dimensões especificadas em projeto, para as novas Instalações Sanitárias (I.S.), instalados com parafusos cromados do tipo “fineson”; Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 15 32 Instalação de vidros em esquadrias de madeira, com espessura igual a 04 mm (quatro milímetros). 5.12 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS Execução de instalações hidráulicas conforme projeto específico para implantação do novo sistema; Instalação de nova caixa d’água em substituição da caixa d’água existente, instalada no entreforro (desvão) da cobertura; Fornecimento e instalação de louças, ferragens e acessórios, para banheiros, sendo: Louças: o 02 lavatórios com coluna suspensa LINHA CONFORTO, cód. L51 + CS1V, ref.: DECA, na cor branco gelo (GE17); o 02 vasos sanitários modelo bacia convencional LINHA CONFORTO, cód. P51, ref.: DECA, na cor branco gelo (GE17); Metais: o 02 torneiras para lavatório com bica alta, modelo ASPEN, cód. 1196 C35, ref.: DECA, com acabamento cromado; o 02 duchas higiênicas com registro sem derivação, modelo ASPEN, cód. 1984 C35, ref.: DECA, com acabamento cromado; Acessórios: o 02 assentos para vaso sanitário com abertura frontal para bacia convencional P51, LINHA CONFORTO, cód. AP 52, ref.: DECA, na cor branco gelo (GE17); o 02 dispensers para toalha de papel interfolhada, linha LALEKLA, cód. 30180225, ref.: Kimberly-Clark Professional; o 02 dispensers para papel higiênico rolo, linha LALEKLA, cód. 30175768, ref.: Kimberly-Clark Professional; o 02 saboneteiras spray em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, cód. 30152702, ref.: Kimberly-Clark Professional. 5.13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SONORIZAÇÃO Execução de instalações elétricas e de sonorização conforme projeto específico, a ser contratado. Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 16 32 5.14 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO Execução de instalações de prevenção e combate a incêndio conforme projeto específico, a ser contratado. 5.15 OUTROS SERVIÇOS / PROJETOS ESPECÍFICOS Instalação de barras metálicas nos banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, conforme especificado no projeto. 5.16 LIMPEZA DA OBRA Limpeza geral e permanente durante a obra, incluindo carga, transporte e bota-fora de entulhos; Limpeza geral após conclusão de todos os serviços. Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 17 32 6.1. CONDIÇÕES GERAIS Todos os serviços a serem realizados deverão obedecer integralmente aos projetos, a fim de que sejam respeitados aos objetivos e conceitos de arquitetura, sejam eles os aspectos funcionais, estéticos, técnicos, econômicos, decorativos ou quaisquer outros, concebidos em projeto, para que a obra executada seja uma concretização fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do mesmo; Os projetos, normas e especificações técnicas poderão sofrer alterações a critério da Prefeitura Municipal de Monjolos, que comunicará todas as partes envolvidas na obra com a necessária antecedência, por escrito, através de instruções e por intermédio da fiscalização; Poderão ocorrer alterações nas especificações dos serviços, decorrentes de realidades não levantadas em projeto. Quando for verificada uma situação não prevista, seja ela material, técnica, construtiva, ou acabamento, tal fato deverá ser registrado em Diário de Obra e prontamente comunicado à Prefeitura Municipal de Monjolos, que fornecerá a especificação para o caso; Em caso de incompatibilidade, os detalhes de projeto terão prioridade sobre as especificações de execução; Não será permitida a utilização de espaços internos da edificação, para uso de almoxarifado, guarda de material ou equipamento. Onde houver insuficiência de espaços e a necessidade intransferível da guarda de material no recinto interno da edificação, esta deverá ser feita sob a orientação da Prefeitura Municipal de Monjolos; Os materiais a empregar na execução deverão satisfazer às avaliações de qualidade, devendo ser submetidos a exame e

aprovação da fiscalização; Será proibido manter no local da obra qualquer material não constante das especificações, bem como aqueles rejeitados pela fiscalização; Todo elemento removido para posterior aproveitamento deverá ser acondicionado de forma adequada, evitando-se agravar o processo de deterioração. Os elementos não aproveitáveis deverão ser listados, com indicação de quantidades e informados à Prefeitura Municipal de Monjolos; Todo equipamento, ferramenta ou material adquirido com recursos da obra são pertencentes à Prefeitura Municipal de Monjolos ou, devendo ser listados, quantificados e entregues à Prefeitura Municipal de Monjolos, quando do encerramento da obra; A empresa responsável pelas obras se obriga ao cumprimento das “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, conforme Portaria nº. 17, de 07/07/83, baixada pelo Ministério do Trabalho, que atualizou a NR-18 constante da Portaria nº. 3.214, de 09/06/78.

6.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.2.1. LIMPEZA E PREPARO DO LOCAL DA OBRA

O local a ser executada a obra deverá passar por limpeza permanente, mantendo-se o canteiro limpo e em ordem, isento de detritos e materiais impréstáveis.

6.2.2. CANTEIRO DE OBRA (MONTAGEM E DESMONTAGEM)

A empresa responsável pela obra deverá apresentar um estudo para a implantação do canteiro de obras, com indicação de escritório, almoxarifado, sanitário de obra, tapumes, depósito de materiais e depósito a céu aberto, para tijolos, areia, etc. Este estudo deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Monjolos; A empresa responsável pela obra providenciará as instalações provisórias de água, esgoto, luz, força e telefone, ficando encarregada de pagar este consumo no prazo da obra; Os tapumes, quando necessários, serão executados com tábuas novas de pinho de segunda qualidade ou em chapa de compensado 6 mm obedecendo às exigências da Prefeitura Municipal de Monjolos; Os tapumes em tábuas de pinho terão montantes de pinho 6 x 6 cm, espaçados de 2 m, em posição de mata junta e travessas de pinho 3 x 3 cm; Os tapumes em chapa de compensado serão feitos em Madeirit de 1,10 x 2,20 m, ou similar, pregadas em montantes de pinho 6 x 6 cm, com travessas de pinho 3 x 3 cm, uma em cada quadro; Os tapumes serão pintados a látex uma demão, externamente; As placas de obra, em chapa galvanizada, deverão ser colocadas em locais que permitam boa visibilidade. A Prefeitura Municipal de Monjolos fornecerá os modelos das placas, que conterão sua identificação. As placas da Prefeitura Municipal de Monjolos serão em chapa galvanizada nº. 26, estruturada em quadro de madeira, feito em sarrafo de pinho 2,5 x 7,0 cm. No centro do quadro, contraventando-o, será utilizado sarrafo de 2,5 x 5,0 cm; A placa da empresa responsável pela obra não poderá ter dimensões superiores à da Prefeitura Municipal de Monjolos, e deverá atender às disposições do CREA/MG.

6.3. ANDAIMES E ESCORAMENTOS

Os andaimes, em madeira ou metálicos, não poderão apoiar-se nas paredes. Em sua montagem e desmontagem serão tomados os cuidados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessários à proteção dos elementos construtivos e decorativos da edificação. Os andaimes montados dentro da edificação deverão ser calçados com chapa de compensado e espuma, de forma a distribuir a pressão concentrada em seus pés, evitando-se danificar os pisos originais do monumento; Os andaimes metálicos, a menos com autorização da Prefeitura Municipal de Monjolos, não poderão ser adquiridos com recursos da obra; A empresa responsável pela obra deverá fazer programação do uso de andaimes, apresentando à Prefeitura Municipal de Monjolos os períodos, quantitativos e rodízios dos mesmos; Para evitar superestimativas de quantidades de andaimes, deverão ser estudadas as metragens necessárias para cobrir os trabalhos da obra, considerando o rodízio; Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 19 32 Os andaimes metálicos, para formação de torres de uso diverso, não deverão ter espaçamento maior que 2,00 m, em torres com até 10,00 m de altura. Torres com mais de 10,00 m de altura deverão ser armadas de forma contínua; Os andaimes fachadeiros terão montagem contínua; Exceto situações que justifiquem outra solução, não deverá ser usada a formação de torres em fachadeiros, evitando-se a utilização desnecessária de maiores quantidades

de peças de andaimes; Os andaimes de madeira deverão usar paus roliços em sua sustentação e tábuas de pinho novas de segunda qualidade em seu piso; Todo escoramento, de madeira ou metálico, deverá ser feito de modo a não danificar os elementos construtivos da edificação. Deverão ser executados dentro da melhor técnica e considerando as relações de forças própria da estrutura a ser escorada; O escoramento em madeira deverá ser executado em pau roliço, não sendo permitido o uso de madeira velha. A contratada deverá apresentar croqui, contendo detalhe dos escoramentos, antes da sua execução; Serão atendidas pela empresa responsável pela obra, todas as exigências da municipalidade, inclusive, se for o caso, o telamento total ou parcial das fachadas, a construção de bandejas protetoras e a adoção de outras medidas preventivas contra acidentes. 6.4. DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES A retirada das peças da estrutura da cobertura deverá ser precedida de avaliação quanto à necessidade de escoramentos. Todas elas serão devidamente prospectadas, com fins de definição de permanência ou retirada; As peças retiradas deverão ser empilhadas e reavaliadas para emprego em outros serviços; Os materiais não aproveitáveis deverão ser listados, com indicações de metragens, e informados à Prefeitura Municipal de Monjolos; A remoção de telhas será feita sempre tomando medidas preventivas e necessárias à segurança, como as indicadas na remoção de pregos da estrutura de cobertura. Estas medidas visam mais frequentemente a proteger os forros contra queda de telhas; Nos casos em que, após a retirada de telhas, não se proceder à recolocação imediata, a parte descoberta será protegida por lona plástica, que será mantida por pesos e colocada de forma a não permitir retorno de águas de chuvas; A empresa responsável pela obra se responsabilizará pela manutenção, em boas condições, da cobertura plástica, por todo o tempo em que esta permanecer, verificando quanto à ação de ventos e rasgos em sua superfície, que permitam entrada de águas de chuvas; As demolições de reboco serão feitas sempre tendo em vista cuidados com a preservação do elemento da alvenaria ou alma da parede, que podem ser de pedra ou tijolos; Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 20 32 As demolições de pisos cimentados e ladrilhados, sobrepostos a elementos originais do monumento, deverão ser realizados com o cuidado necessário à preservação máxima destes elementos; A retirada de peças da estrutura de forros deverá ser precedida de prospecção das mesmas; As peças que não tiverem aproveitamento serão listadas, com indicação de quantidade e metragens, e informadas à Prefeitura Municipal de Monjolos; Na remoção de calçadas, pavimentos externos, escadas ou muros, proceder-se-à de forma a não comprometer as partes que se encontram em bom estado de conservação. 6.5. ESQUADRIAS 6.5.1. VÃOS, QUADROS, FECHAMENTOS E FERRAGENS As portas e janelas de madeira obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos desenhos de detalhes; Serão recusadas as peças de madeira que apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

empenhamento, rachaduras, deslocamentos, lascas ou outros defeitos; A madeira a ser empregada nas esquadrias deverá estar seca, com teor de umidade entre 20% e 30%, isenta de branco, caruncho ou broca, sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência; Todo trabalho de execução de portas, janelas e também outros elementos de madeira (cimalhas, escadas, etc.), deverá ser feito por marceneiro de comprovada experiência; As ferragens empregadas em portas e janelas poderão ser originais a serem recuperadas, copiadas de modelos originais ou modelos atuais; As peças a serem recuperadas deverão estar em condições de resistir a esforços de tração, torção e compressão, nas partes que sofrerem estas solicitações tal que a sua recuperação dê garantia de longa vida à mesma. No aproveitamento de ferragens deverá ser removida a ferrugem, examinada a resistência de trincas e outros defeitos, que possam comprometer sua resistência e o bom funcionamento; A recuperação deverá ser feita com técnica apropriada, através de solda. As soldagens e emendas manterão o acabamento e aparência das peças originais. Na retirada de ferragens para recuperação, bem como na retirada de folhas de portas e janelas aproveitando ferragens, deverão ser tomados maiores cuidados para não danificar as partes; As ferragens copiadas de modelos originais deverão manter destes o mesmo desenho e acabamento; A colocação de ferragens será feita obedecendo ao modo de fixação empregado na edificação. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras e outros terão as formas das

ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios. Os pregos ou cravos deverão ter dimensões suficientes para garantir os esforços com que trabalham; Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 21 32 Quando recomendado o uso de parafusos na fixação de ferragens, estes deverão ter diâmetro adequado ao furo da peça, e comprimento suficiente para garantir a fixação. A contratada fará constar em relatório, a fixação. A contratada fará constar em relatório, a fixação das ferragens, discriminando pregos e parafusos empregados; A localização, em esquadrias novas das fechaduras, dobradiças, fechos, trincos e outros não identificáveis em projeto, será determinada pela Fiscalização; As ferragens, quando recomendado, serão pintadas a óleo, em duas demãos, antes de sua colocação. Após a colocação ainda deverão ser previstos retoques; As peças a serem pintadas deverão estar limpas, isentas de óleos ou sujidades e sem sinal de ferrugem, que possam comprometer a eficácia da pintura; Na pintura de esquadrias, para evitar escorrimento ou contaminações de tinta em ferragens não destinadas à pintura, estas serão convenientemente protegidas, devendo ser envolvidas por plástico ou papel. Os salpicos de tinta sobre as mesmas deverão ser removidos ainda frescos, com removedores adequados; O emprego de ferragens de modelos atuais será feito dentro da boa técnica e atendendo as recomendações do fabricante. Estas ferragens terão marca e modelos especificados em planilha; Os vidros serão fornecidos, de preferência, nas dimensões de seus vãos, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção; A fixação dos vidros será feita com massa de vidraceiro, colocada em porção suficiente para cobrir o rebaixo da madeira, e apresentar acabamento liso; A espessura mínima para os devidos lisos e transparentes será de 4 mm. Os vidros coloridos planos, transparentes e lisos, deverão ser de 6 mm; As bordas de cortes serão esmerilhadas, sendo vedado o emprego de chapas de vidro que apresentarem arestas estilhaçadas; Os locais onde estiver se procedendo a envidraçamento, para identificação da presença da chapa de vidro, não será permitido o uso de marcas com pintura e cal. Para este fim deverão ser utilizados os adesivos que acompanham o material desde a fábrica; Todos os vãos envidraçados, expostos às intempéries, serão submetidos à prova de estanqueidade por meio de jato de mangueira d'água sob pressão. 6.6. COBERTURAS 6.6.1. ESTRUTURA DE MADEIRA A execução de reparos na estrutura de madeira do telhado obedecerá ao projeto, desenhos de detalhe e planilha, com a seção e disposição das peças sendo rigorosamente iguais às existentes na edificação; O madeiramento para toda a cobertura será em parajú, ipê ou jatobá. A utilização de outra madeira deverá ter a aprovação da Fiscalização; Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 22 32 As sambladuras, articulações, ligações e encaixes deverão ter superfícies lisas, propiciando um perfeito ajuste das peças; Emendas em terças, contrafrechais e cumeeiras só poderão ser feitas sobre as tesouras. As emendas em linhas deverão ser executadas o mais próximo possível de seus apoios frechal/parede; Os encaixes pendural/linha, linha/perna, aspa/perna/linha, linha alta/perna, frechal/espigão, espigão/cumeeira, cumeeira/rincão e rincão/frechal serão reformados com estribos e braçadeiras de ferro de 1/4” de espessura e 4” de largura presos por porcas, arruelas e parafusos de no mínimo 1/2” de diâmetro; Nas tesouras em que o apoio das pernas se faz diretamente nos frechais ou em tarugos o encaixe será em boca de lobo; O espaçamento entre terças, caibros e ripas obedecerá ao existente na edificação. As peças serão pregadas com pregos galvanizados. No caso de terças e caibros de maior porte, quando impossibilitado o uso de pregos, poderão ser utilizados parafusos; Nos beirais, a execução de contrafeitos poderá ser com tábuas ao comprido, peça de seção retangular ou de seção triangular, devendo estes elementos apoiar-se no contrafeito de maior dimensão ou contra-caibro, terá apoio no meio do caibro e na extremidade da beirada; Todos os elementos de beirada introduzidos guardarão as dimensões, detalhes, fixação e encaixes dos elementos originais da edificação; No madeiramento do telhado, as peças existentes e superdimensionadas poderão encontrar-se com perdas de 20% a 30% de sua seção, sem necessidade de substituição. A permanência destas peças fica condicionada ao exame de sua função estrutural. 6.6.2. ENTELHAMENTO E ACESSÓRIOS

As telhas de barro serão feitas de barro fino e bem cozido, apresentando superposição bem definida. Deverão ser compactas, de porosidade específica inferior a 20%, apresentando superfície lisa e coloração uniforme. As telhas deverão atender a NB-7172 e NB-6462 e satisfazer as EB-21 e MB-54, no que se aplicar às especificidades de técnicas e materiais usados em trabalhos de restauração; O entelhamento com telhas francesas será feito a partir do beiral e da esquerda para a direita. A telha se apoiará diretamente na ripa através de pequeno ressalto, próprio de sua confecção, e montarão umas nas outras se fixando em seus encaixes. As sobreposições são definidas de fábrica, devendo ser observadas as recomendações do fabricante. As cumeeiras e espigões serão em telhas curvas e deverão ser emboçadas, Os depósitos ou salpicos que surgem nas telhas, durante o emboçamento, deverão ser imediatamente removidos, garantindo-se a perfeita limpeza das mesmas. Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 23 32 Na medida em que se desenvolvem os trabalhos de entelhamento, deverão ser colocadas tábuas sobre as partes sobrepostas das telhas, por onde se fará o trânsito, que nunca poderá ser diretamente sobre as telhas; As chapas zincadas para uso de guarnições pluviais deverão suportar dobragens de até 180 graus, sem comprometer sua camada galvanizada; A contratada se responsabilizará pela total proteção da edificação, enquanto estiver realizando trabalhos na cobertura. Deverão ser tomadas as providências cabíveis a cada caso, e que impeçam a ação de chuvas e ventos. 6.7. PISOS 6.7.1. BASES / ESTRUTURA A execução e/ou recuperação das bases ou estrutura dos pisos obedecerá a projeto, detalhamento e planilha. Na falta deles, toda intervenção deverá ser feita com detalhes e especificações elaborados pela contratada e previamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Monjolos; A base ou contrapiso de concreto simples será feita empregando-se o traço 1:3:6 (cimento, pedra e areia) e terá espessura mínima de 5 cm. 6.7.2. ACABAMENTOS O assentamento de ladrilhos hidráulicos será feito sobre contrapiso de concreto simples com argamassa de cimento e areia traço 1:4, devendo ser molhados previamente. O rejuntamento terá procedimento similar ao piso rigorosamente antes que a pasta seque completamente. Na limpeza final, não se pode usar solução de ácido muriático, mesmo fraco, pois o ácido ataca o ladrilho, que é feito de cimento; A encomenda de ladrilhos hidráulicos para a recomposição de pisos será justificada quando se tratar de piso de excepcional valor. A execução do serviço, caso não tenha sido previsto no projeto, deverá ter prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Monjolos; Os pisos cimentados poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ter acabamento liso, semirrústico ou rústico, e serão executados de acordo com especificação de projeto; Para qualquer dos tipos de acabamento será aplicada, sobre contrapiso de concreto simples, argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura final não inferior a 3 cm; Quando o acabamento desejado for o liso, depois de estendida e uniformizada a massa, espalha-se sobre a superfície o cimento em pó, alisando-se em seguida; Para um acabamento semirrústico, após o alisamento da argamassa, passa-se sobre a superfície um rolete de borracha dura com saliências que penetram na massa e que a deixam com aspecto de quadriculado miúdo; Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 24 32 No acabamento rústico, será usada apenas a desempenadeira para a regularização da superfície; Se o cimentado for aplicado em áreas extensas, deve-se dividi-las em painéis com juntas de dilatação. 6.8. FORROS Os forros de tabuado poderão ser lisos (com madeira colocada no mesmo plano, apresentando juntas de formas variadas) e do tipo saia e camisa; Na execução de forros novos deverão ser observadas as especificações do projeto, que determinará o tipo de forro a ser empregado; As tábuas não poderão ter espessura inferior a 1,5cm; As tábuas a serem utilizadas deverão estar bem secas, isentas de defeitos de acabamento, e estarem devidamente imunizadas antes de sua fixação. Poderão ser de ipê, vinháticos, jequitibá ou canela parda; As abas, cimalthas e frisos são elementos fixados nas paredes que arrematam os forros de tabuado em toda a sua volta; A recomposição desses elementos deve obedecer rigorosamente aos esquemas originais; As madeiras a serem utilizadas nas recomposições deverão estar bem secas, isentas de defeitos e poderão ser de ipê, vinhático ou jequitibá. 6.9. TRATAMENTOS E PINTURA 6.9.1.

IMUNIZAÇÕES / PROTEÇÕES As peças novas de madeira e aquelas removidas para posterior reutilização deverão ser imunizadas por imersão, segundo especificação do fabricante, observando o seguinte procedimento: - construir tanque de alvenaria revestido internamente com argamassa adicionada de SIKA 1, para impermeabilização; - sobre o tanque, montar 3 cavaletes de madeira com roldanas, para movimentação vertical das peças na colocação e retirada destas na solução imunizadora, evitando-se qualquer contato manual. Sobre os cavaletes, usar lona plástica de proteção; - o tanque deve ser instalado ao ar livre, afastado das paredes ou muros de vedação com avisos bem chamativos do perigo do conteúdo. O tanque deverá ser demolido imediatamente após o término dos serviços que exigem o seu uso; - a solução imunizadora deve ser preparada com 02 dias de antecedência para ser usada e cada peça deverá ficar submersa pelo menos 3 dias. Quando retiradas deverão permanecer suspensas sobre o tanque para escorrimento do excesso da solução. Só poderão ser utilizadas após secagem completa. Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 25 32 As peças não removíveis serão imunizadas com a mesma solução, aplicada através de gotejamento ou pulverização, até o encharcamento; No gotejamento, ou injeção, serão utilizados tubos de soro fisiológico, contendo a solução imunizadora, suspensos com fios de arame, conforme detalhe em anexo; Na imunização por pulverização, serão utilizadas bombas convencionais individuais; Os operários que manipularão o imunizante deverão estar protegidos por luvas de borracha, máscaras, óculos, blusas e calças de mangas e pernas compridas. É indispensável a utilização desses equipamentos devido à toxicidade do material, que pode ser absorvido pela pele, caso as precauções devidas não sejam tomadas. 6.9.2. HIGIENIZAÇÕES Para a higienização de elementos e superfícies em pedra deverá ser aplicado jato de água a baixa pressão ou água vaporizada, com a utilização de equipamentos de jateamento que permita o controle da pressão (máximo de 2,5 a 3 atm.). O jato não deve ser direcionado diretamente para a cantaria, de modo a não causar efeitos mecânicos na superfície da pedra. Eventualmente, o procedimento descrito anteriormente poderá ser complementado com a utilização de escovas de náilon, água e sabão neutro; Para eliminar bolor, mofos, algas e fungos de revestimentos (reboco e pintura) e elementos de madeira, utilizar produtos líquidos anti-mofos que deverão ser aplicados com pulverizador, pincel ou trincha,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

diretamente nos locais a serem tratados. Deixar secar e esperar pelo menos uma semana. A seguir, retirar os resíduos com escova e lavar com água. No caso de madeira, passar apenas pano úmido.

6.9.3. IMPERMEABILIZAÇÕES Quando necessária a impermeabilização dos rebocos, adicionar à argamassa de emboço produtos próprios em proporção a ser observada nas próprias embalagens do produto especificado; Recomenda-se na aplicação desses produtos a utilização de luvas de borracha, evitando-se, também, o contato com os olhos e a pele; Todas as madeiras a serem utilizadas na obra deverão ser imunizadas. A preparação posterior da madeira, seja para receber pintura a óleo, esmalte, envernizamento ou enceramento, será feita de acordo com as recomendações descritas a seguir; Para o tratamento das superfícies ferrosas, também deverão ser observadas as recomendações descritas a seguir.

6.9.4. PINTURAS Um bom trabalho de pintura começa sempre pela correta preparação da superfície. Por isto, alguns cuidados devem ser rigorosamente observados na execução do serviço; Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 26 32 As superfícies novas, que irão receber pintura látex ou acrílica, deverão apresentar reboco seco e curado, serem devidamente lixadas e receberem a aplicação de um primer selador. Quando a pintura for a cal, dispensa-se o primer; Em se tratando de repintura, antes da aplicação do primer, a superfície deverá ser lavada, lixada, escovada, eliminando-se as partes soltas, poeiras, manchas de gordura, sabão ou mofo; As superfícies de madeira que irão receber pintura a óleo ou esmalte, deverão ser lixadas, eliminando-se as farpas, limpas e posteriormente seladas e emassadas garantindo um perfeito acabamento. Para o envernizamento é suficiente lixar e limpar a superfície; Quando se tratar de repintura, o procedimento a ser adotado na preservação da superfície dependerá das condições da pintura anterior. Se esta apresentar descascamento, gretando, mofo e outras falhas, deve-se

removê-la completamente adotando-se posteriormente as instruções descritas no item anterior. Se a pintura anterior se apresentar em boas condições, basta lixar cuidadosamente a superfície até eliminar o brilho e remover o pó. A remoção da pintura deverá ser feita com produtos adequados (Thinner ou similar). Se as camadas forem diversas a remoção deverá ser feita cuidadosamente com maçarico; As superfícies de madeiras com envernizamento anterior deverão ser lixadas, raspadas, escovadas, etc., para eliminar as partes deterioradas; As superfícies metálicas ferrosas deverão ser preparadas eliminando-se as sujidades e quaisquer indícios de ferrugem aplicando-se posteriormente uma demão de um primer anticorrosivo; Superfícies já pintadas serão lixadas e a aplicação do primer anticorrosivo poderá ser feita apenas nas partes em que ficou exposta; As tintas látex PVA e acrílicas serão aplicadas sobre superfícies previamente preparadas, com rolo de espuma, trincha ou revólver, em número de demãos necessárias para um bom acabamento. Entre as demãos, deve-se aguardar um intervalo de pelo menos 04 horas; As tintas a óleo, os esmaltes e os vernizes serão aplicados sobre superfície previamente preparada, com rolo de espuma, trincha ou revólver, em número de demãos necessário para um bom acabamento. Entre as demãos, deve-se aguardar um intervalo de 12 horas, sendo que entre a 1ª e a 2ª, a superfície deve ser novamente lixada; No caso de esquadrias que levarem vidros a 1ª demão deverá ser aplicada antes da colocação dos vidros; A pintura grafite protege e dá acabamento às superfícies metálicas ferrosas, apresentando em sua composição pigmentos anticorrosivos de alta resistência às intempéries. Terá aplicação similar à descrita no item anterior; A pintura a cal será feita por meio de brocha em tantas demãos quando necessário a um bom acabamento. As diversas demãos deverão ser aplicadas alternadamente no sentido horizontal e vertical em camadas uniformes, alisando bem a brocha, sempre no mesmo sentido. No caso de aplicação de cores, a primeira demão será branca e as demais terão o corante misturado; Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 27 32 As madeiras aplicadas em pisos, forros, esquadrias, revestimentos, etc., algum tempo após o seu assentamento podem se contrair ao secar aparecendo frestas que deverão ser calafetadas com uma massa constituída de serragem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e cola branca; O enceramento de pisos de madeira terá o seguinte procedimento: - limpar a superfície com um pano úmido, retirando todo o pó; - preparar uma pasta de consistência mais mole composta de cera incolor (70%) e carnaúba (30%). A carnaúba antes de se misturar à cera deve ser dissolvida com água quente; - aplicar sobre a superfície, com estopa, 03 demãos da pasta preparada observando-se um espaço de 2 horas entre as demãos; - lustrar a superfície com escovão ou enceradeira. Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 28 32 7.1. BIBLIOGRÁFICAS: BRANDI, Cesare. Teoria da Restauração. Cotia/SP: Ateliê Editorial, 2005; CALVO, Ana. Conservación y Restauración. Barcelona: Ediciones Serbal, 2003; Conservação Preventiva do Patrimônio Cultural. IEPHA e Laboratório de Ciência da Conservação da Escola de Belas Artes – EBA – da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Belo Horizonte, 2002; CORONA, Eduardo Lemos, Carlos Alberto Cerqueira. Dicionário da Arquitetura Brasileira. São Paulo: Artshow Books, 1989; FILHO, Jose La Pastina. Conservação de telhados. Brasília: IPHAN, 2005; VARAS, Ignacio Gonzáles. Conservación de Bienes Culturales. Teoria historia principios y normas. Madrid: Ediciones Cátedra, 2005; VASCONCELOS, Sylvio de. Arquitetura no Brasil: Sistemas Construtivos. Belo Horizonte: UFMG, 1979. 7. FONTES DE PESQUISA / REFERÊNCIAS Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 29 32 EQUIPE TÉCNICA Rua Major Lopes, 42A | 30330-050 | São Pedro | BHZ - Minas Gerais (31) 3282 1615 | (31) 3221 2132 | redicidade@redicidade-ds.com.br Juliana Penna Diniz CAU/MG: A 26.680-9 Letícia Carvalho Assis CAU/M G: A 26.693-0 Rafael Caldeira F. Pinto CAU/MG: A 26.695-7 Coordenador R a f a e l C a l d e i r a F e r r e i r a P i n t o Arquiteto e Urbanista | CAU/MG: A 26.695-7 Pós-Graduado em Revitalização Urbana e Arquitetônica pela EA-UFMG Colaboradores Kelly Araújo Rabello Historiadora | CPF: 087.028.816-40 Paula Guimarães Coelho Arquiteta e Urbanista |

CAU/MG: A 74.825-0 Johnn André Mendes da Paixão Estagiário Administrativo Acompanhamento e Supervisão Bárbara Cabral Zille Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Chefe do Setor de Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal de Monjolos PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163. Centro. CEP: 39.215-000. Monjolos / MG. Tel.: (38) 3727 1120 | Fax.: (37) 3727 1120 | E-mail: cultura@prefeituramonjolos.mg.gov.br Este trabalho foi elaborado em Monjolos / MG e em Belo Horizonte / MG no período de outubro a dezembro de 2015. 8. FICHA TÉCNICA Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 30 32 9. ANEXOS 9.1. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 31 32 Projeto Arquitetônico para Revitalização e Restauração da Antiga Estação Ferroviária de Monjolos / Minas Gerais. Volume 02 – Projeto de Intervenção / Memorial Descritivo 32 32 9.2. PROJETO DE INTERVENÇÃO (PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO) O Projeto de Intervenção consta de 06 (seis) formatos A1, e está registrado nas seguintes pranchas: Prancha 01/06 – Planta de Situação / Implantação, escala 1/100 e Planta de Layout, escala 1/50; Prancha 02/06 – Planta Demolições / Construções, escala 1/50 e Detalhamento Esquadrias, escala 1/25; Prancha 03/06 – Diagrama de Cobertura e Cortes AA e BB, escala 1/50; Prancha 04/06 – Fachadas Frontal, Posterior, Lateral Esquerda e Lateral Direita, escala 1/50; Prancha 05/06 – Detalhamento I.S. Feminino, escala 1/25; Prancha 06/06 – Detalhamento I.S. Masculino, escala 1/25. 9.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Após o Projeto de Intervenção (Projeto Arquitetônico Executivo) estão sendo apresentadas a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE MINAS

Erro! Vínculo não válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE MINAS

ANEXO VIII

**Erro!
Vínculo
não
válido.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS